



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 4372, de 2012

Emenda Supressiva

Suprime-se na Ementa e no artigo 1º, a expressão “de supervisionar”, adaptando-se a sigla para INAES.

Justificação

Supervisionar significa dirigir, orientar, fiscalizar em nível superior.

Na escola pública ou privada, fere o princípio constitucional da autonomia universitária.

A supervisão em instituição privada de ensino implica intervenção no comando e direção, o que não encontra agasalho no artigo 209 da Constituição Federal.

Câmara dos Deputados, de novembro de 2013

Deputado Dr. Ubiali
PSB/SP

E5360ECF10